

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2024

### 1. OBJETO

---

O presente edital tem por objeto realizar o **credenciamento de músicos, bandas e/ou grupos musicais para apresentações musicais no DIA DO ROCK GOITACÁ 2024**, que acontecerá nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024, a partir das 17:30h no Cais da Lapa - Centro, Campos dos Goytacazes, com realização da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

### 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

---

**2.1** A documentação deverá ser protocolada, durante a vigência do presente credenciamento, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro - Campos/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais, endereçada ao Setor de Licitações ou através do seguinte email: [licitacao.campos.rj@gmail.com](mailto:licitacao.campos.rj@gmail.com);

**2.2** O presente credenciamento estará vigente a contar da sua publicação até o dia 12/04/2024.

**2.2.1** Durante a vigência do credenciamento, o edital ficará permanentemente disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitado o limite total estimado para a contratação;

**2.3** O Edital se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.campos.rj.gov.br/licitacoes>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa no Setor de Licitações, sito a Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4;

**2.4** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, no site da Prefeitura [www.campos.rj.gov.br/licitacoes](http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes). Se houver necessidade de alterações nas regras e condições, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados, com a publicação de novo edital pelas mesmas vias;



**2.5** Caberá à Comissão de Contratação avaliar a documentação de habilitação dos postulantes ao credenciamento (Envelope nº 01), conforme exigências contidas nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 deste instrumento convocatório;

**2.6** Encerrada a etapa de verificação dos documentos de habilitação, todas os participantes que forem considerados habilitados terão suas Propostas Técnicas (envelope nº 02) examinadas por uma Comissão de Avaliação especializada a ser designada pela FCJOL, conforme relação descrita no item 9 deste edital;

**2.6** O resultado do julgamento da documentação será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura.

**2.6.1** Da decisão de habilitação/inabilitação caberá recurso, nos termos do item 12 deste edital.

**2.7** Caberá à Comissão de Contratação responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais participantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas neste Edital.

**2.7.1** As solicitações de esclarecimentos ou impugnações ao edital tratadas no subitem anterior poderão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro - Campos/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais ou através do seguinte email: [licitacao.campos.rj@gmail.com](mailto:licitacao.campos.rj@gmail.com).

**2.8** Caberá à **FUNDAÇÃO CULTURA JORNALISTA OSWALDO LIMA** indicar a comissão fiscalizadora do contrato para acompanhamento do termo de credenciamento, após assinatura.

**2.9** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**2.10** A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões positivas com efeito de negativas ou da comprovação de uma das hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito que consta no art. 151 do CTN.



**2.11** Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação, salvo disposição em contrário.

**2.12** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, conforme inciso V, Parágrafo Único do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. LEGISLAÇÃO**

---

**3.1** Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**3.2** Decreto nº 296/2023, que regulamenta no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes, os procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

Os recursos necessários à realização do objeto do presente edital de credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 133

PROGRAMA DE TRABALHO: 3920.1862.224.0000

ELEMENTO DA DESPESA: 339039

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

**5.1** Poderão participar deste Credenciamento prestadores de serviços artísticos musicais representados por pessoa jurídica, por meio de Empresário Exclusivo, cujo objetivo social seja a prestação de serviços artísticos profissionais ou atividade similar, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, concordando com os valores propostos pela FCJOL;

**5.1.1** Não poderão participar deste credenciamento os grupos de artistas de pessoas físicas, assim entendidos aqueles não representados legalmente por uma pessoa jurídica;



5.1.2 Só poderão participar deste credenciamento prestadores de serviços artísticos musicais exclusivamente municipais.

5.2 A participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderá ser permitida, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente;

5.3 Não será admitida neste Credenciamento a participação de pessoas jurídicas:

5.3.1 Com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, em dissolução ou em liquidação;

5.3.2 Que estejam suspensas de contratar com esta Administração ou impedidas de licitar com a Administração Pública;

5.3.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.3.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

---

6.1 Os interessados deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o comprovante de inscrição no Mapa Cultural Campista, disponível em <https://mapasculturais.campos.rj.gov.br/>, nos termos do Anexo 1 deste edital;

6.2 Deverão ser apresentados ainda, junto à documentação de habilitação, os documentos constantes nos Anexos II e III deste edital.

## 7. LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

---

7.1 A documentação deverá ser protocolada, durante a vigência do presente credenciamento, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro - Campos/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais, endereçada ao Setor de Licitações OU através do email [licitacao.campos.rj@gmail.com](mailto:licitacao.campos.rj@gmail.com).

7.2 Este credenciamento estará vigente a contar da sua publicação até o dia 12 de maio de 2024 ou até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando disponível ao público, no sítio



eletrônico da Prefeitura, a saber, [www.campos.rj.gov.br/licitacoes](http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes), de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3 Na hipótese de encerramento do Credenciamento, antes da data prevista no subitem acima, a FCJOL publicará esta decisão no Diário Oficial do Município, bem como no sítio oficial da Prefeitura.

7.4 Enquanto estiver vigente o Edital fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

## 8. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

---

8.1 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 Na hipótese de documentação protocolizada junto ao Protocolo Geral da PMCG, esta deverá ser apresentada em envelopes lacrados, direcionados ao Setor de Licitação da Prefeitura de Municipal de Campos dos Goytacazes, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2024**

**RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE**

**CNPJ Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2024**

**RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE**

**CNPJ Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**

8.1.2 Caso a documentação seja enviada por correio eletrônico, esta deverá ser identificada (Documentos de Habilitação e Proposta Técnica), preferencialmente, em dois arquivos compactados.



## **8.2 DA HABILITAÇÃO**

**8.2.1** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 (Anexo V).

**8.2.1.1** As ofertantes que se enquadrarem em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº. 123/2006, não poderão usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverão apresentar a respectiva declaração;

**8.2.2** Declaração de que não possuem em seus quadros funcionais, nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV).

**8.2.3** Declaração de que seus administradores/sócios não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Municipal.

## **8.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.3.1** Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou do(s) diretor(es) da sociedade/instituições e/ou do(s) representante(s) legal(is).

**8.3.2** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**8.3.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

**8.3.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**8.3.5** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.6** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos art. 1.039 a 1.092 da Lei 10.406/02 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da referida lei, as pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.



**8.3.7** Ata da respectiva fundação e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da Assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1** Os participantes deverão apresentar o comprovante de inscrição no Mapa Cultural Campista, disponível em <https://mapasculturais.campos.rj.gov.br/>, nos termos do Anexo I do edital, bem como os documentos constantes nos Anexos II e III deste instrumento convocatório.

## **8.5 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.5.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

**8.5.3-** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**8.5.4-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

**8.5.5-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.5.6-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**8.5.7-** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**8.5.8-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**8.5.9-** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.



**8.5.10-** Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

**8.5.11-** Os documentos relacionados no subitem 8.5 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

**8.5.12 -** As **microempresas e empresas de pequeno** porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.5.12.1** – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**8.5.12.2** – A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **8.6 DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.6.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, todos os postulantes à prestação dos serviços deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial ou de execução patrimonial, expedidas pelo Cartório Distribuidor (Ofício Único) da Comarca de Campos dos Goytacazes, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

**8.6.2** Caso o participante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição ao documento exigido no subitem 8.6.1, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar deste credenciamento.

## **9. DA PROPOSTA TÉCNICA**

---

**9.1** Os participantes deverão apresentar, no Envelope nº 02, documentação que comprove:

**9.1.1** - que a banda é composta ao menos de 05 (cinco) integrantes, através de nome, número de CPF e cargo/função na banda e apresentação do release;



**9.1.1.1** - Considera-se release - portfólio da Banda Musical contendo breve histórico, composição da banda e material fotográfico com no mínimo 05 (cinco) folhas incluindo a capa.

**9.1.2** - que a banda tem em sua composição músicos que utilizem entre os instrumentos ao menos dois destes: baixo, bateria e/ou guitarra;

**9.1.3** - o SETLIST contendo as letras e composições de ao menos 03 (três) músicas de origem autoral de componentes da referida banda e uma composição de Luiz Ribeiro.

**9.2** Após validação da documentação supramencionada serão utilizados os critérios de atribuição de pontos para classificar as 14 (quatorze) bandas selecionadas para apresentação no Dia do Rock Goitacá 2024;

**9.2.1** Serão consideradas Bandas Tradicionais, aquelas que comprovem, através do release, que possuem mais de 10 (dez) anos de atividade. Tal marco temporal foi instituído levando em consideração as dez edições do Evento em comemoração do Rock Goitacá.

**9.2.2** Os critérios de pontuação para classificação serão:

DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS		
Tempo de existência da banda	Comprovação por meio de fotos e registro em release.	01 ponto por ano comprovado, pontuação máxima de 10 pontos
Quantidade de músicas autorais apresentadas.	Comprovação de músicas autorais incluídas no Setlist enviado.	01 ponto por música autoral excedente ao número de 03.
Comprovação de participação em edições anteriores do Evento "DIA DO ROCK GOITACÁ"	Comprovação por meio de fotos e registro em release.	02 pontos por ano.



Comprovação de participação em eventos e apresentações musicais em território municipal.	Comprovação por meio de fotos e registro em release.	02 pontos por ano.
Setlist com uma composição de Luiz Ribeiro.	Comprovação por meio do envio do Setlist.	01 ponto pela música comprovada.
Comprovação de músicas disponíveis em plataformas digitais	Comprovação por meio de fotos e registro em release	0,5 ponto por música comprovada com mais de 1 (um) mil visualizações

**9.2.3** Em caso de empate classifica a banda com mais tempo de atuação, em caso de persistência no empate será selecionada a banda com mais comprovações de músicas em plataformas digitais e em último caso será utilizado o critério etário dos componentes.

## **10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

---

**10.1** São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

- a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
- b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;
- c) relacionar as propostas classificadas em ordem decrescente de pontuação;
  - d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.



## **11. DO RESULTADO FINAL**

---

**11.1** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

**11.2** O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura.

## **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

---

**12.1** Será facultada a interposição de recurso pelas participantes do presente Credenciamento, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de publicação do julgamento.

**12.2** Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

**12.3** Os recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro - Campos/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais ou através do seguinte email: [licitacao.campos.rj@gmail.com](mailto:licitacao.campos.rj@gmail.com).

**12.4** Caso não reconsiderada a decisão, os recursos serão encaminhados à Autoridade Superior, nos termos do art. 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

---

**13.1** A(s) Contratada(s), receberá(ão) por e-mail o termo de Contrato, conforme Anexo VI- Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, e terão o prazo de 03 (três) dias úteis para devolução com as respectivas assinaturas.

**13.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do § 1º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de não contratualização quando não respeitado o referido prazo.



## 14. DO PAGAMENTO

**14.1** A Contratada receberá recursos financeiros receberão os valores relacionados à produção de APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS DO GÊNERO MUSICAL ROCK conforme o quadro abaixo:

OBJETO	Quantidade de bandas selecionadas	Valor por banda (R\$)	VALOR TOTAL DO RECURSO
APRESENTAÇÕES MUSICAIS REFERENTE A BANDAS TRADICIONAIS	09	R\$ 7.000,00	R\$ 63.000,00
APRESENTAÇÕES MUSICAIS REFERENTE A BANDAS NOVAS	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00

**14.2** Não haverá ajuda de custo de qualquer espécie, tais como: alimentação, deslocamento, divulgação, confecção de figurinos, instrumentos musicais, iluminação, dentre outras;

**14.3** Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência para conta corrente em banco físico ou por meio de ordem de pagamento. A data vigente para efetuação do pagamento é de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias APÓS a execução da apresentação musical no dia do evento e mediante as cláusulas vigentes deste edital;

**14.4** Não haverá repasse do recurso para conta poupança, conta conjunta ou de terceiros. Caso a conta bancária informada seja de alguma natureza impeditiva, ou desatualizada deverá informar nova conta corrente em banco físico pessoalmente no local das inscrições, cujo titular seja o próprio proponente.



## **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

**15.1** O prazo de vigência do Contrato a ser firmado será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **16. DO DESCREDENCIAMENTO**

---

**16.1.** Será descredenciado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

**16.1.1.** ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

**16.1.2.** fraudar a execução do contrato;

**16.1.3.** apresentar documentação falsa.

**16.2.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

**16.2.1.** deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato;

**16.2.2.** deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato.

**16.3.** O descredenciamento do prestador deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**

---

**17.1** Os serviços contratualizados serão prestados conforme Anexo VI - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, parte integrante deste Edital;

**17.2** Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes



de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Fundação Cultura Jornalista Oswaldo Lima;

**17.3** Autorizar a divulgação de imagem, som e trabalhos na mídia para ser usado em materiais de divulgação a serem produzidos. Da mesma forma autorizar o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de qualquer participação de seu fazer cultural no âmbito das comunicações públicas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;

**17.4** O transporte dos instrumentos musicais a serem usados pelas bandas ficará por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**18.1** A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

---

**19.1** Os serviços executados serão fiscalizados por servidor indicado pela respectiva Fundação Cultura Jornalista Oswaldo Lima, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Contrato.

**19.2** A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da Fundação Cultura Jornalista Oswaldo Lima, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não exclui, nem reduz, a responsabilidade do estabelecimento por quaisquer irregularidades.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

---

**20.1** A Fundação Cultura Jornalista Oswaldo Lima reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473).



**20.2** A Fundação Cultura Jornalista Oswaldo Lima de Campos dos Goytacazes, na forma do disposto do art. 104, da Lei nº 14.133/2021, reserva-se a prerrogativa de fiscalizar a sua execução.

**20.3** Fica reservada à Fundação Cultura Jornalista Oswaldo Lima, a faculdade de prorrogar, revogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses.

**20.4** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Campos dos Goytacazes, excluído qualquer outro.

**20.5** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**20.5.1 ANEXO I** - Formulário de Inscrição;

**20.5.2 ANEXO II** - Procuração / Carta De Exclusividade / Declaração De Vontade

**20.5.3 ANEXO III** - Termo De Autorização De Uso De Imagem

**20.5.4 ANEXO IV** - Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

**20.5.5 ANEXO V** - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**20.5.6 ANEXO VI** - Minuta Contratual e Documento Descritivo

**20.5.7 - ANEXO VII** - Termo de Referência;

Campos dos Goytacazes, 25 de março de 2024.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza

Presidente da FCJOL



**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome da banda: \_\_\_\_\_

Quantidade de componentes: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Campos dos Goytacazes - RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**ANEXO II - PROCURAÇÃO / CARTA DE EXCLUSIVIDADE / DECLARAÇÃO DE VONTADE**

Conforme o predito documento, (colocar o nome dos integrantes do grupo com nº RG, nº CPF e endereço completo). “Componentes do Grupo...”, nomeiam e constituem seu representante legal e exclusivo (colocar o nome e dados da empresa - CNPJ e endereço), representada por (colocar o nome do representante da empresa com nº RG, nº CPF e endereço completo), outorgando-lhe poderes para representá-lo, podendo emitir recibos, transigir, receber, dar quitação, firmar compromissos, praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento de prefalado mandato, bem como acordar a contratação de apresentações, em quaisquer datas a serem agendadas, notadamente para os efeitos de direitos do artigo 74, Lei Federal nº 14.133/21, em face da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Fundação pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 29.898.145/0001-33, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 211 - Bairro Centro, Campos dos Goytacazes/ RJ. Considerando os princípios da impessoalidade e moralidade (artigo 37, caput, CRFB), informam identificarem-se como não servidores municipais, inaplicável o artigo 2º c/c artigo 9º, Lei Municipal 5.247/91.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(NOME COMPLETO DOS COMPONENTES)



**ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_  
(profissão), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem, com  
fulcro na lei nº 9.610/98 e Código Civil/2002, em todo e qualquer material entre fotos,  
documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e  
institucional da Programação de Verão de Farol de São Tomé - 2024, sejam essas destinadas à  
divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição. A presente  
autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em  
todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes  
formas: folhetos em geral; folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home  
page; cartazes; mídia eletrônica. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo  
o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha  
imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (dias) vias de igual teor e  
forma.

OBS: Este anexo deverá ser impresso e assinado por todos os integrantes da banda.

Campos dos Goytacazes - RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO IV - MODELO  
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88](#)  
Credenciamento nº. 01/2024

[ PAPEL TIMBRADO DA OFERTANTE ]

A Comissão De contratação  
da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ

Objeto: Credenciamento de músicos, bandas e/ou grupos musicais para apresentações musicais no DIA DO ROCK GOITACÁ 2024, que acontecerá nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024, a partir das 17:30h no Cais da Lapa - Centro, Campos dos Goytacazes, com realização da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade RG n.º ....., **DECLARA** para os fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Campos dos Goytacazes/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxx.

(Nome, assinatura)  
REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO V - MODELO  
DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI  
Credenciamento nº. 01/2024**

[ PAPEL TIMBRADO DA OFERTANTE ]

A Comissão De contratação  
da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ

Objeto: Credenciamento de músicos, bandas e/ou grupos musicais para apresentações musicais no DIA DO ROCK GOITACÁ 2024, que acontecerá nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024, a partir das 17:30h no Cais da Lapa - Centro, Campos dos Goytacazes, com realização da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

..... (nome da empresa),  
inscrita no CNPJ sob N.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade RG n.º  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que a ora declarante está classificada  
como **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor  
Individual - MEI**, perante aos órgãos competentes, comprometendo-se ainda a informar caso  
deixe de ser enquadrada na condição de **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte -  
EPP ou Microempreendedor Individual - MEI**, nos termos da lei.

Campos dos Goytacazes/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxx.

(Nome, assinatura)  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. xx/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Campos dos Goytacazes através da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, entidade de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua Presidente \_\_\_\_\_, residente no domicílio a Rua XXXXXXXXX - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, município de xxxxxxxx, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente à Rua: xxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade RG nº. xxxxxxxxx, expedida pela XXXXXX em xx/xx/xxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 296/2023, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando também o Edital de Credenciamento nº 001/2024, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos para apresentações musicais no DIA DO ROCK GOITACÁ 2024, que acontecerá nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024, a partir das 17:30h no Cais da Lapa - Centro, Campos dos Goytacazes, com realização da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, parte integrante deste Contrato.

**1.2** A apresentação artística ocorrerá na data, local, horário, duração conforme descrito abaixo:

DATA DA APRESENTAÇÃO:
HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO:
DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO:
LOCAL:



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

**2.1** Pela prestação do serviço acima identificado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o cachê de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por apresentação, efetuados os recolhimentos legais devidos e relativos aos impostos incidentes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, pelo objeto efetivamente executado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação.

**3.1.1** Ocorrendo erro na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas ao prestador para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devido, neste caso, correção sobre os valores.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Cuidar e zelar por todos os interesses profissionais do Artista, notadamente em relação à promoção, publicidade e conservação da imagem artística, fornecer a documentação demonstrando que o artista este em dia com a Ordem e o Sindicato de Classe, fornecer release substancial, fotos digitalizadas, mapa de palco, riders técnicos e especificações;

**4.2** Fica a CONTRATADA obrigada a comparecer ao local das apresentações com antecedência de 02 (duas) horas horário previsto para o início do evento, para realizar ensaios prévios para acerto de som;

**4.3** Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, a CONTRATANTE se isenta de qualquer vínculo empregatício;

**4.4** Manter e comprovar, quando solicitado, durante toda a execução do contrato, as obrigações de qualificação exigidas;

**4.5** Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da FCJOL para a observância das determinações da contratação;

**4.6** Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e instrumentos necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE;



**4.7** Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

**4.8** Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

**4.9** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato;

**4.10** Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE;

**4.11** Ao não cumprimento por parte da CONTRATADA, fica ao CONTRATANTE com pleno direito ao cancelamento do presente contrato sem qualquer aviso prévio, e a CONTRATADA responderá pelo pagamento de multa contratual no valor de 20% (vinte por cento) do valor do cachê.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** Pagar rigorosamente a remuneração pactuada;

**5.2** Providenciar todas as licenças e alvarás necessários expedidos pelas repartições municipais;

**5.3** Prestar à "CONTRATADA" todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

**5.4** Fiscalizar a execução do objeto;

**5.5** Orientar, monitorar e fiscalizar a CONTRATADA;

**5.6** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;

**5.7** Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no atual exercício, nos programas de ação abaixo descritos:

FONTE: 133

PROGRAMA DE TRABALHO: 3920.1862.224.0000

ELEMENTO DA DESPESA: 339039



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

**7.1.1.** Advertência.

**7.1.2.** Multa.

**7.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**7.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**7.2** Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido à Fundação Cultura Jornalista Oswaldo Lima.

**7.3** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que os motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1** A vigência do presente Contrato a ser firmado será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações.

**9.2** A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Legislação referente a licitações e contratos administrativos.



**9.3** Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.

**9.4** Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização do Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

**10.2** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

**10.3** A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal designado para tal fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 001/2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** Os casos omissos ou situações explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos com observância das disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, após sua assinatura.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Campos dos Goytacazes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Campos dos Goytacazes, de xxxx de xxxx.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA



PREFEITURA DE  
**CAMPOS**  
UMA NOVA HISTÓRIA

 **FUNDAÇÃO  
CULTURAL  
JORNALISTA  
OSWALDO LIMA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

**ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII)

1. Este **Termo de referência**, foi elaborado nos termos das disposições do artigo 6º, Diploma Federal nº 14.133/21, tem por escopo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, para contratação de profissionais especializados para realização do “**DIA DO ROCK GOITACÁ**”, em execução nos mês de maio de 2024, a realizar-se no Cais da Lapa, no Centro de Campos Dos Goytacazes/RJ, conforme especificações constantes neste Termo.

1.1 A contratação das bandas seguirá consonante nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBJETO	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR INDIVIDUAL (R\$)	VALOR TOTAL DO RECURSO
APRESENTAÇÕES MUSICAIS REFERENTE A BANDAS TRADICIONAIS	09	R\$ 7.000,00	R\$ 63.000,00
APRESENTAÇÕES MUSICAIS REFERENTE A BANDAS NOVAS	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é até a data das apresentações (03,04 e 05 de maio de 2024) por se tratar de um serviço não- contínuo.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conforme custos unitários descritos na tabela acima.

## **2) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com a criação da Lei municipal 8.479/2010, onde o intuito é fomentar e valorizar o músico da modalidade Rock local. O dia do rock é um evento cultural anual, onde a contratação de músicos da cidade se torna imprescindível. Inclusive, para manter a regionalidade do evento os critérios de avaliação pontuam a participação em eventos do dia do rock de anos anteriores, a quantidade de músicas autorais e a inclusão de músicas do homenageado Luiz Ribeiro.

A necessidade da contratação é caracterizada para a manutenção do dia do Rock previsto em lei municipal já citada, onde esse ano de 2024 o festival completa 10 (dez) anos e acontecerá uma edição comemorativa, a contratação de quatorze bandas regionais entre elas tradicionais e novas justifica-se em consideração ao tamanho do evento.

## **3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

O contrato das bandas se dará através de credenciamento de propostas de atrações artísticas para compor a programação do Dia do Rock Goitacá 2024. Onde as bandas se cadastrarão através de proponentes pessoas físicas e jurídicas, obrigatoriamente representadas por Empresário Exclusivo com poderes de exclusividade geral.

Pessoas Físicas poderão ser proponentes. Porém, obrigatoriamente deverão apresentar documentos exigidos neste Procedimento referente à Pessoa Jurídica que irá representá-las.

O chamamento público que é tratado em tela, segue os trâmites legais baseados na Lei 14.133/21 e no Decreto nº 296/2023, onde por tratar-se de conteúdo artístico, a modalidade em que melhor se enquadra ao caso concreto é a contratação por inexigibilidade:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III. Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação<sup>1</sup>

Conforme o ditame legal, a contratação será instruída com vasta documentação comprobatória.

A efetivação do contrato que se dará nas apresentações no evento do Rock Goitacá 2024 estarão sujeitas à fiscalização do serviço no ato e posteriormente, reservando-se a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, através do Responsável, o direito de avaliar caso não se encontre em condições satisfatórias conforme a descrição do objeto.

#### **4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação das bandas em primeiro momento passará pelo critério de avaliação do edital de credenciamento de propostas de atrações artísticas para compor a programação do Dia do Rock Goitacá 2024.

4.2 Os critérios para inscrição são:

- a) Poderão participar das inscrições Pessoas Físicas ou Entidades Culturais obrigatoriamente representadas por Empresário Exclusivo, em atendimento ao Art. 74, da Lei nº. 14.133/21, com inscrição no Mapa Cultural Campista, disponível em <https://mapasculturais.campos.rj.gov.br/> obrigatoriaente.
- b) É vedada a participação, neste edital, de pessoas e/ou entidades, cujos sócios ou titulares sejam da equipe de colaboradores da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL) e servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Campos dos Goytacazes - RJ.
- c) Fica vedada a participação, neste edital, de cônjuges, parentes ascendentes ou descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, dos colaboradores e/ou servidores mencionados no item acima.
- d) A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL) não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais), pagamento de direitos autorais, dentre outros, quando necessárias para a realização das atividades e bens decorrentes deste processo, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.
- e) É obrigatório que na semana que antecede a apresentação das bandas selecionadas para compor as apresentações musicais no DIA DO ROCK GOITACÁ 2024 que as mesmas apresentem o documento comprobatório de pagamento das licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de

---

<sup>1</sup> Lei 14.133/21, art. 74, III. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>. Acesso em 12 de mar. de 2024

Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais) para a equipe da comissão organizadora deste edital da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

#### 4.3 DAS CARACTERÍSTICAS DA BANDA MUSICAL

- a) Ser composta ao menos de 05 (cinco) integrantes que deverá ser comprovado no ato de inscrição através de nome, número de CPF e cargo/função na banda;
- b) Ter em sua composição músicos que utilizem entre os instrumentos ao menos dois destes: baixo, bateria e/ou guitarra;
- c) Apresentar no ato de inscrição o SETLIST contendo as letras e composições de ao menos 03 (três) músicas de origem autoral de componentes da referida banda e uma composição de Luiz Ribeiro.
- d) Deverá a banda obrigatoriamente tocar ao menos uma música do homenageado Luiz Ribeiro, onde consta as músicas de sua autoria no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1udXKYXB8edZlJxITQQ3nUaVrNMPA0cgT?usp=sharing>
- e) As apresentações das bandas serão de 1 (uma) hora, devendo a banda se atentar a esse prazo para elaboração do seu SETLIST.

### **6) MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1 O prazo para execução é imediata na data do evento destinado ao dia do rock 03,04 e 05 de maio de 2024.

6.2 O endereço da execução é Cais da Lapa, centro de Campos dos Goytacazes/RJ.

6.3 A execução do contrato seguirá a seguinte rotina:

6.3.1 As quatorze bandas contratadas serão distribuídas nos três dias do evento (03,04 e 05 de maio de 2024).

### **7) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

## **8) DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **9) DO RECEBIMENTO**

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 a 60 dias, contados da execução do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, através de conta corrente em banco físico ou ordem de pagamento.

## **10) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES MEDIANTE O USO DE CREDENCIAMENTO (ART. 6º, INCISO XLIII, DA LEI N. 14.133/2021)**

Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de credenciamento e posterior processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II e III da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de maior notoriedade e relevância no setor artístico.

## **11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA DE  
**CAMPOS**  
UMA NOVA HISTÓRIA

**FUNDAÇÃO  
CULTURAL  
JORNALISTA  
OSWALDO LIMA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação receberão o aporte financeiro correspondente ao montante de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

A dotação orçamentária deste Edital tem a Fonte 133, Ficha 2933, Programa de Trabalho 3920.1862.224.0000 e Natureza da Despesa nº 339039.

Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2024.

---

**MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat.40.362